



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO SEAP Nº 28, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o ofício nº 494/2022-GP, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina, no expediente PROAD 8159/2022;

CONSIDERANDO o ciclone extratropical e as fortes chuvas que assolam o Estado de Santa Catarina, ocasionando um expressivo número de unidades sem energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão dos prazos processuais nas Unidades Judiciárias a fim de evitar prejuízo ao jurisdicionado; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 222 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Suspender, no dia 10 de agosto de 2022, os prazos processuais em toda a jurisdição do TRT da 12ª Região, mantendo-se, para o primeiro grau de jurisdição, a realização das audiências já designadas, dentro das possibilidades de atendimento, devendo o Juiz da causa analisar a pertinência de eventual adiamento, caso a caso, e sem prejuízo das partes, em decorrência da situação de calamidade pública.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, ao Serviço de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

JOSÉ ERNESTO MANZI

